ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.019/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº 04.234.179/0001-00, TENDO COMO OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1180-02 (EMENDA PARLAMENTAR 33390015), NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** órgão municipal, sediada a Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada na Av. Rodolfo Chermont, nº. 40, Passagem São José, Bairro: MARAMBAIA, BELÉM/PA, Inscrita no CNPJ sob nº **04.234.179/0001-00**, Inscrição Estadual nº 15.218.921-1, neste ato representado por ADY DOS SANTOS MONTEIRO, sócio-administrador, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº. 2344012 2ª Via SSP/PA, e do CPF sob nº. 482.755.812 – 49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1180-02 (EMENDA PARLAMENTAR 33390015)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

IT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01	CADEIRA DE RODAS ADULTO - CARACTERISTICA FÍSICA- MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS -AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTÉAVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	KR MOVEIS	UND	1	R$ 1.045,00	R$ 1.045,00
02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CARACTERISTICA FÍSICA- CAPACIDADE - DE 120 KG A 159 KG BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL - PÉS – FIXO	JAGUARIBE	UND	1	R$ 1.330,00	R$ 1.330,00
03	ELETROCARDIÓGRAFO - CARACTERISTICA FÍSICA-SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI- ACESSÓRIO(O) 1 CABO DE ECG - CANAIS/ OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONCTIVIDADE WI-FI-12 CANAIS/DIRETO NO CONSOLE/USB/NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI	TRANSMAI	UND	1	R$ 9.975,00	R$ 9.975,00
04	NEGATOSCÓPIO - CARACTERISTICA FÍSICA - TIPO - LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	HELTER	UND	4	R$ 665,00	R$ 2.660,00
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO - CARACTERISTICA FÍSICA -TIPO -DUPLO AUSCULTADOR-AÇO INOXIDÁVEL	HELTER	UND	2	R$ 161,50	R$ 323,00
06	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - CARACTERISTICA FÍSICA -TIPO -DUPLO AUSCULTADOR-AÇO INOXIDÁVEL	HELTER	UND	1	R$ 104,50	R$ 104,50

07	DINAMÔMETRO-CARACTERISTICA FÍSICA - MANUAL PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 50 KGF, DIVISÕES 500, FABRICADO EM AÇO, COMPOSTO POR ELEMENTOS ELÁSTICOS DE AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA	TECNO FERRAMENTAS	UND	1	R$ 1.235,00	R$ 1.235,00
08	GONIÔMETRO CARACTERISTICA FÍSICA-MATERIAL -DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	CARCI	UND	1	R$ 142,50	R$ 142,50
09	COLPOSCÓPIO CARACTERISTICA FÍSICA-AUMENTO VARIÁVEL-BRAÇOS NÃO POSSUI-OCULAR/CÂMARA/MONITOR -NTRINOCULAR/POSSUI/NÃO POSSUI	MARTEC	UND	1	R$ 23.750,00	R$ 23.750,00
10	CRIOCAUTÉRIO-CARACTERISTICA FÍSICA -TIPO DE GÁS NITROGÊNIO QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS	NITROSPRAY	UND	1	R$ 3.135,00	R$ 3.135,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL CARACTERISTICA FÍSICA-MATERIAL DE CONFECÇAÕ TECIDO EM ALGOÃO -BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	PREMIUM	UND	1	R$ 95,00	R$ 95,00
TOTAL						**R$ 43.795,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21 de fevereiro de 2019 e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

2.2 A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 43.795,00** (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.129 – BLMAC. – MANUT. DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 01.01.00-RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0254.2.133 – BLMAC. – MANUT. DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 01.01.00-RECURSOS ORDINÁRIOS.

a) **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1180-02 (EMENDA PARLAMENTAR 33390015)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. Não serão aceitos reajuste do valor contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS ENTREGAS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de entrega e instalação dos equipamentos/material pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Os equipamentos/material deverão ser entregues e instaladas nas unidades de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3 Fica designado a servidora **ANDRÉA DE PAULA POMPEU DE SENA**, pra ser Fiscal do contrato e o Srº **ABIB BARBOSA FRANCEZ**, para ser Gestor, portaria nº 065/2018/SMS, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão ELETRÔNICO nº 019/2018, celebrado com a empresa **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº 04.234.179/0001-00**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1180-02 (EMENDA PARLAMENTAR 33390015).**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Entregar e instalar os equipamentos/material conforme posto abaixo:

a) Entrega e instalar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado pela CONTRATANTE, tendo a contratada o prazo de 10 (dez dias) para entregar e instalar o equipamento solicitado;

b) As despesas com transporte, fretes, instalação bem como qualquer outro relacionado à entrega e instalação do produto é de total responsabilidade da contratada.

c) Caso detecte alguma falha no fornecimento ou instalação, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos Equipamentos/Material, sem prejuízo das sanções previstas.

g) A entrega e instalação dos Equipamentos/Material solicitados deverá ser realizada impreterivelmente de **2ª-feira à 6ª- feira, das 8:00 às 12:00 horas, excetuando-se as entregas nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;**

8.1.2 A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. As obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.2.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.

8.2.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, mesmo se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a entrega ou instalação dos equipamentos/material sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 21 de fevereiro de 2019.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
CPF nº. 207.680.012-34
CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA
CONTRATANTE

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Assinado de forma digital por CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2019.02.21 16:31:33 -03'00'

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA –ME
ADY DOS SANTOS MONTEIRO
RG nº 2344012 2ª VIA SSP/PA
CPF sob nº. 482.755.812 - 49
CONTRATADA

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS :04234179000100
Assinado de forma digital por DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS:04234179000100
Dados: 2019.02.22 09:19:25 -03'00'

TESTEMUNHAS: